



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2022 DO PROCESSO N.º 047/2022, PREGÃO N.º 029/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA COMERCIAL FORTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000, e a empresa **COMERCIAL FORTE LTDA**, CNPJ n.º 21.830.893/0001-72, situada a situada à Ladeira Santa Terezinha, n.º 100, Bairro Chevrant, Carangola/MG, CEP 36.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **RAMIRES NOGUEIRA DE CASTRO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG 10.836.142 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.658.466-92, residente à Ladeira Santa Terezinha, n.º 110, Bairro Chevrant, Carangola/MG, CEP 36.800-000, têm justo e firmado entre si este Termo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2001, e suas alterações, 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.845/2002, e por toda a legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 03, 14, 26, 39, 41 e 43, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Anterior	Valor com Reequilíbrio	Valor Total com Reequilíbrio
03	257	kg	Alho: A granel forma de fornecimento em cabeça separada de acordo com pesagem solicitada por escola.	R\$ 13,80	R\$ 15,06	R\$ 3.870,42
14	577	kg	Cebola: Nacional fresca, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida. Livre de brotos.	R\$ 3,60	R\$ 9,59	R\$ 5.533,43
26	2.095	kg	Maçã: Nacional vermelha, fresca, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida.	R\$ 6,24	R\$ 7,53	R\$ 15.775,35
39	95	kg	Pimentão: Fresco, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida.	R\$ 3,13	R\$ 5,62	R\$ 533,90
41	259	kg	Repolho: Fresco, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida.	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 393,68



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

43	3.302	kg	Tomate: Maduro fresco, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida.	R\$ 3,79	R\$ 6,62	R\$ 21.859,24
----	-------	----	--	----------	----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração se faz necessária, em virtude das constantes alterações dos legumes e frutas no mercado, passando agora a ter novos valores de fornecimento e é baseada no art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

“A liquidação das despesas contratadas se dará após o fornecimento do objeto, mediante apresentação, pelo contratado, de notas fiscais relativas ao consumo do município, e também da fornecedora relativa ao respectivo mês de referência.”

“Os preços reequilibrados através do presente aditivo, sofrerão novo reequilíbrio, por retração, na mesma oportunidade em que as fornecedoras o fizerem, e na mesma proporção.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo vigorará a partir da assinatura deste instrumento.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 05/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARAGRAFO UNICO da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tombos, 10 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL FORTE LTDA
Ramires Nogueira de Castro
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____